



1. **Processo nº:** 2851/2010 (3 vol.); Apenso: 406/2010
2. **Classe de Assunto:** Prestação de Contas
- 2.1 **Assunto:** Prestação de Contas Anual de Ordenador de Despesas – exercício de 2009
3. **Responsáveis:** Antônio Jonas Pinheiro Barros (CPF nº 243.309.221-34) – Gestor à época – Período 01/01/2009 a 31/12/2009; José Alves Maciel (CPF nº 251.276.911-91) – ex-vereador; Jose Carlos Ribeiro do Silva (CPF nº 485.275.051-34) – ex-vereador; Maria Marta Barbosa Figueiredo (CPF nº 271.005.452-34) – ex-vereadora; Zenaide Dias da Costa (CPF nº 354.764.861-00) – ex-vereadora; Denes José Teixeira (CPF nº 323.436.121-53) – ex-vereador; Wanda Maria Santana Botelho (CPF nº 178.644.293-00) – ex-vereadora; Francisco de Assis Martins (CPF nº 491.699.391-87) – ex-vereador; Mauricio Nauar Chaves (CPF nº 359.655.331-87) – ex-vereador; Marcos Paulo Ribeiro Morais (CPF nº 871.942.871-53) – ex-vereador;
4. **Ente da Federação:** Município de Gurupi
- 4.1 **Órgão:** Câmara Municipal de Gurupi
5. **Relator:** Jesus Luiz de Assunção, Auditor em substituição a Conselheiro
6. **Representante do MP:** Procurador Geral de Contas Alberto Sevilha
7. **Procurador constituído nos autos:** Leise Tais da Silva Dias, OAB/TO nº 2.288, Érika Gisella Carvalho Ribeiro da Silva, OAB/TO nº 4.469, Solano Donato Carnot Damacena OAB/TO nº 2.433, Ângela Marques Batista, OAB/TO nº 1.079; Aline Ranielle de Sousa, OAB/TO nº 4.458, Hermógenes Alves Lima Sales, OAB/TO nº 5.053.

7. DESPACHO Nº 1316/2013

7.1. Em conformidade com o previsto no art. 183, § 2º c/c o artigo 336² do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à **Secretaria da Primeira Câmara** para inclusão na pauta da sessão ordinária do dia 10 de dezembro de 2013.

7.2. Atente-se ao fato de existir pedido de sustentação oral, procedendo-se as comunicações e publicações necessárias.

GABINETE DA 5ª RELATORIA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de dezembro de 2013.

MARIA LAÍDES HANAUER FLATIN
Chefe de Gabinete
Portaria 5ª RELT nº 01/2009

¹ RI TCE/TO Art. 183 - As unidades administrativas remetentes e receptoras deverão certificar os respectivos termos de remessa e recebimento nos processos ou documentos e ainda lançar estes atos no sistema informatizado.

§ 2º - Os processos e documentos somente tramitarão pelas unidades administrativas mediante despacho, observadas as normas deste Regimento quanto à sua remessa e recebimento, e com os devidos registros no sistema informatizado.

² Art. 336 - As pautas das Sessões Ordinárias e das Extraordinárias serão organizadas pela Secretaria do Plenário, sob a supervisão dos Presidentes do Pleno e das Câmaras, observada a ordem de antiguidade dos Relatores.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/válidade deste documento.

MARIA LAIDES HANAUER FLATIN

Cargo: CHEFE DE GABINETE DE CONSELHEIRO - Matrícula: 238830

Código de Autenticação: c27bfcf6d46602400559de2fe74f31c0 - 04/12/2013 11:51:36